



**IPAC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**Resolução nº 020/2019**

**Capanema-PA, 21 de novembro de 2019.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do processo de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte do servidor ativo **Antonio Marques de Oliveira**, falecido em 26/10/2016, requerido em 15/05/2017 pela senhora **Maria Célia Lopes da Silva**;

**CONSIDERANDO** que no último recadastramento realizado em março de 2019 por este Instituto de Previdência, foi detectado que o documento de união estável juntado aos autos objetivando o benefício em questão, não tem valor legal por ter sido produzido pela própria requerente e constando apenas a assinatura da mesma reconhecida em cartório, quanto à assinatura do *de cujos* não foi possível o reconhecimento, pois já era falecido;

**CONSIDERANDO** que tal erro não foi detectado pela gestora que respondia por este Instituto no ano de 2017;

**CONSIDERANDO** os mandamentos constitucionais concernentes aos princípios da legalidade e moralidade dos atos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Resolução Nº 002/2017-IPAC, de 08 de junho de 2017, referente à concessão de benefício previdenciário de pensão por morte do servidor Antonio Marques de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de maio de 2017, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2019.**

Ivone Cléia Farias Pereira  
Presidente  
Decreto Nº 160/2018